

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 03/05/2024

J.P. Madalena
Servidor

Dispõe sobre a realização de Consulta Popular nas eleições municipais de 2024 e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art.1º Determina, nos termos do Artigo 14, § 12 e § 13 da Constituição Federal, conforme alteração instituída pela Emenda Constitucional 111/2021, a realização de Consulta Popular referente a criação do Município de Icarai, a partir da emancipação política-administrativa de parte do território do município de Amontada/CE.

PARAGRAFO ÚNICO – Compreende-se historicamente os distritos amontadenses de Icarai, Moitas, Mosquito e Sabiaguaba como formadores deste potencial Município, entretanto, ficam seus limites para definição futura.

Art. 2º Haverá nas eleições do presente ano no município de Amontada/CE para votação de todos os eleitores o questionamento: **“VOCÊ É FAVORÁVEL À CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ?”**

Art. 3º Deverá ser procedido o imediato encaminhamento deste Decreto ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, para que este proceda às medidas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 02 de maio de 2024.

[Assinatura]
RAUL CACAU DE MENESES
VEREADOR – AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 10/05/2024

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 02/05/2024

Servidor: *J.P. Madalena*

Matricula: 0000370

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional 111/2021, de 21 de setembro de 2021, trouxe nova ferramenta a soberania popular. A alteração do artigo 14, da Constituição Federal, que trata deste assunto sofreu alteração com a inclusão dos § 12 e § 13, que trouxe a seguinte determinação constitucional:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

(...)

§ 12. Serão realizadas concomitantemente às eleições municipais as consultas populares sobre questões locais aprovadas pelas Câmaras Municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral até 90 (noventa) dias antes da data das eleições, observados os limites operacionais relativos ao número de quesitos.

§ 13. As manifestações favoráveis e contrárias às questões submetidas às consultas populares nos termos do § 12 ocorrerão durante as campanhas eleitorais, sem a utilização de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Como os Nobres Colegas podem notar, esse Dispositivo Constitucional outorgou aos Legislativos Municipais importantíssimo papel na apreciação da vontade popular. Nunca antes no Brasil as Câmaras Municipais tiveram um mecanismo tão importante como este para apreciar medidas que buscam saber os desejos da população. Mesmo as Assembleias Legislativas não detêm essa competência que foi outorgada a nossa Casa de Leis. Destacando que o resultado desta votação tem inicialmente caráter consultivo, não deliberativo.

Quanto a pauta a ser questionada, há décadas, lideranças e populares de Amontada pregam, a favor ou contra, da emancipação de um novo município que tenha como Sede o distrito de Icaraí e que abranja também os distritos de Moitas, Sabiaguaba e Mosquito. Questão que sofre com a legislação vigente, que demanda articulação de veras custosa, mas pode ter

alteração próxima. Desta forma, saber o real interesse da população no presente, com especificação de proporções que somente as eleições brasileiras podem oferecer, será de extrema utilidade para o debate que se avizinha. Reiterando que a viabilidade e especificações desta pauta correm de forma totalmente independente a demanda em questão.

Feitas essas considerações, entendo ser de toda relevância atender esta pauta, por essa razão, espero contar com o apoio de Vossas Excelências, votando favoráveis pela aprovação da presente matéria, na certeza de que todos nós queremos o melhor para nossa população.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 02 de maio de 2024.



RAUL CACAU DE MENESES
VEREADOR - AUTOR